



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos LEI Nº 1.963 DE 25 DE JUNHO DE 2024 termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 25/06/24

(Servidor) Prefeito Municipal

“Autoriza a abertura de Crédito suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e dá outras providências”.

de Liberdade, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) destinado a aquisição de cadeiras para equipar o Centro de Apoio ao Turista - CAT, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Unidade 10 - Serviço de Esporte Lazer e Turismo

Sub-Unidade 00 - Serviço de Esporte

2.10.00.23.695.0008.2.0065- 4.4.90.52.00

DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO TURÍSTICA - - - - - R\$ 8.000,00

**Art. 2º** - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso **ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES** do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Unidade 10 - Serviço de Esporte Lazer e Turismo

Sub-Unidade 00 - Serviço de Esporte

2.10.00.27.812.0008.1.0018- 4.4.90.51.00

CONSTRUIR/AMPLIAR/REORMAR ESPAÇOS PARA ESPORTE - - - - - R\$ 8.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 25 de junho de 2024.

  
Walter de Assis Toledo Júnior  
Prefeito Municipal